

Ao

Comitê e demais

Ref.: **8. Processo de Votação e Apuração.**

**8.6.** Os candidatos poderão, desde que de maneira fundamentada, apresentar recurso ao resultado da apuração em até 3 (três) dias seguidos da divulgação da decisão, cabendo direito de defesa à chapa impugnada, em até 3 (três) dias seguidos da comunicação do recurso (a ser feita pela Comissão Eleitoral no mesmo dia de submissão do recurso). Caberá à Comissão Eleitoral julgar tal recurso em até 3 (três) dias seguidos da submissão do recurso ou da defesa do candidato/chapa apelante, se houver.

### **A CHAPA 03 – Impugnação da Eleição**

Com base em todos os questionamentos, relatos e ofícios enviados ao comitê sem até momento respostas e veracidade dos ocorridos, a **chapa 3** solicita ao Comitê a **“impugnação”** da **“Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS”**, até que seja verificado todos os fatos de forma transparente e com prazo novos para cumprir com item 8.6 do estatuto, após a última resposta.

Chapa 3